



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2026
Processo Administrativo SEI nº 2800.03.01188.2025

OBJETO: Contratação de serviços de seguro veicular total, com cobertura abrangente, assistência 24 horas e serviço de Telemetria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Os serviços são destinados à frota de veículos do Conselho Regional de Química – Terceira Região (CRQ-III) para cobertura securitária completa e monitoramento remoto dos veículos, assegurando a segurança, a integridade e a rastreabilidade dos ativos da instituição.

Dado que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, devem ser instruídos nos termos do art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº. 14.133/2021, assim como a Instrução Normativa nº 67/2021, nos termos do seu art. 5º, inciso VI, VII e VIII, segue:

DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Serviço de seguro veicular:

Empresa contratada: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

CNPJ/MF: ~~xx.xxx.xxx/xxxx-xx~~

Valor total da contratação: R\$ ~~xx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

Proposta SEI nº ~~xxxxxxx~~ de menor preço global

Serviço telemetria

Empresa contratada: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

CNPJ/MF: ~~xx.xxx.xxx/xxxx-xx~~

Valor total da contratação: R\$ ~~xx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

Proposta SEI nº ~~xxxxxxx~~ de menor preço global

Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO (se for o caso)

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo é com base em pesquisa de preços, conforme termo de



referência entre pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade do objeto a ser contratado.

O menor preço ofertado decorrente da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre a pesquisa de preços.

Art. 22.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

[...]

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Cabe destacar que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59. Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Respaldo pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e na documentação produzida no processo em tela, **AUTORIZO** a contratação de serviços de seguro veicular total, com cobertura compreensiva, assistência 24 horas e serviço de Telemetria, **RATIFICANDO** como detentor da melhor proposta:

Seguro Veicular:

Empresa contratada: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

CNPJ/MF: ~~xx.xxx.xxx/xxxx-xx~~

Valor total da contratação: R\$ ~~xx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

Serviço de telemetria:

Empresa contratada: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

CNPJ/MF: ~~xx.xxx.xxx/xxxx-xx~~

Valor total da contratação: R\$ ~~xx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

Rio de Janeiro, março de 2026

DETERMINO a publicação do presente ato para que produza os efeitos legais, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à Licitações e Contratos – Compras Públicas para que adote as providências necessárias para o prosseguimento da contratação direta dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - TERCEIRA REGIÃO (CRQ-III)
AV. DAS AMÉRICAS, 1650 - 2º ANDAR, BLOCO 1 - BARRA DA TIJUCA
22.640-101 - RIO DE JANEIRO/RJ - (21) 2524-2236 - atendimento.sede@crq3.org.br

Vistos:

NATÃ RODRIGUES - Superintendente Administrativo e Institucional

ALICE RAMOS - Superintendente Jurídica

HARLEY MORAES MARTINS

Autoridade Competente

Presidente do CRQ-III